



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [licitacoes.pmi@gmail.com](mailto:licitacoes.pmi@gmail.com)

## **TERMO DE FOMENTO N.º 06/2020, 29 DE MAIO DE 2020**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, TENDO POR OBJETO A CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FRALDAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ.

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n.º 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 020.389.118-00 e RG 7.674.016-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.088, de 30 de janeiro de 2.019, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária de Negócios da Saúde do Município. **IVANA CLEMENTE CASTRO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG. n.º 11.351.847-X-SSP/SP e do CPF n.º 092.299.838/88, residente e domiciliada na Avenida Carlos Fernandes, n.º 1.141, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinand Fratin n.º 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestor, brasileira, casada, portadora do RG n.º 24.306.966-2 e CPF n.º 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **SANTA CASA**, com o objetivo de “**Custeio de serviços médicos, aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e fraldas, destinados a manutenção do Hospital Geral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**”, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 “*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*” e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:**

Transferência única para o Custeio de serviços médicos, aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, fraldas, gêneros de alimentação, materiais de limpeza, higiene e lavanderia e materiais de expediente destinados a manutenção da Unidade de Cuidados Prolongados e do Hospital Geral da Entidade”

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O pagamento será em parcela única, no prazo não superior ate 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica o valor do presente Termo de Fomento estabelecido em **RS60.999,00 (Sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais)**, a ser paga em parcela única.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [licitacoes.pmi@gmail.com](mailto:licitacoes.pmi@gmail.com)

## **CLÁUSULA QUARTA :**

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.302.9007.2007 0000 – Assistência Médico Hospitalar -  
Ficha 352 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 0 05 81 300 008**

## **CLÁUSULA QUINTA:**

São atribuições da SANTA CASA:

5.1– Manter em 100% (cem por cento) o atendimento ao usuário de todos os serviços médicos, encaminhamentos quando necessários.

5.2 - Pagar os profissionais contratados e respectivas obrigações sociais;

5.3 – A SANTA CASA prestará contas ao MUNICÍPIO quanto à utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, em forma contábil.

5.4 – No caso de eventuais saldos das importâncias repassadas pelo MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, aplicá-los, obrigatoriamente em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização desses saldos for igual ou superior a um lapso temporal de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, alternativamente, aplicá-los em fundos de aplicações financeiras de curto prazo ou qualquer operação de mercado aberto lastreadas em títulos de dívida pública, quanto à utilização dos mesmos saldos estiver prevista para períodos menores que um mês.

5.5 - Computar as receitas financeiras auferidas em decorrência das aplicações financeiras previstas no item anterior a crédito do Termo de Fomento e aplicá-las, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, o qual obrigatoriamente integrará as prestações de contas do presente Termo de Fomento.

5.6 – Ao término da vigência deste Termo de Fomento, sua denúncia, rescisão ou extinção, prestar contas dos recursos repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas em decorrência de aplicações financeiras de qualquer natureza, realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas de forma especial do responsável, providenciada pelo representante legal do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Repassar à SANTA CASA, a importância estipulada na cláusula terceira, destinadas a Manutenção da Unidade de Cuidados Prolongados, compreendendo o Custeio de serviços médicos, aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, fraldas, gêneros de alimentação, materiais de limpeza, higiene e lavanderia e materiais de expediente destinados a manutenção da Unidade de Cuidados Prolongados e do Hospital Geral da Entidade de acordo com o Plano de trabalho apresentando pela Entidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de 29 de Maio de 2020, até 28 de Maio de 2021, não podendo ser **ADITADO**, bem como poderá ser rescindido a qualquer momento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [licitacoes.pmi@gmail.com](mailto:licitacoes.pmi@gmail.com)

por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de (05) cinco dias, também não podendo ser prorrogado, de acordo com o entendimento entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA -**

Além do caso de rescisão previsto na Cláusula Sexta, o presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO**, unilateralmente, a qualquer momento, caso a **SANTA CASA** deixe de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

Caberá aos membros designados pela Portaria nº 11.535 de 03 de dezembro de 2018, para exercer o controle e a fiscalização do presente, e exercer as funções de Gestor designado pela portaria 12.264, de 08 de Maio de 2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Por força de disposições legais, fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Fomento.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em tres vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 29 de Maio de 2020

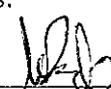
  
JOSE FRANCISCO SOUZA ÁVILA  
Prefeito Municipal

  
IVANA CLEMENTE CASTRO  
Secretária Munic. de Saúde

  
MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS

Gestora

Testemunhas:

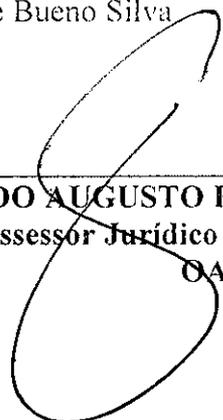
  
CPF: 135.010.868-57

Nome: Marinalva Rodrigues de Melo Meira

  
CPF: 108.516.036-02

Nome: Lauriane Bueno Silva

De acordo,

  
DR. FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI  
Assessor Jurídico de Gabinete  
OAB nº 303725



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108  
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: [licitacoes.pmi@gmail.com](mailto:licitacoes.pmi@gmail.com)

## **ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, CNPJ Nº 45.708.765/0001-19  
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020  
TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE FOMENTO  
VALOR: R\$ 60.999,00  
EXERCÍCIO: 2020

**OBJETO: TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FRALDAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IPUÃ-SP., 29 de Maio de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Nome: José Francisco Souza Ávila

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.389.118-00 RG: 7.674.016-X SSP SP

Data de Nascimento: 15/03/1957

Endereço residencial completo: Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, Ipuã-SP.

E-mail institucional: [pref.m.ipua@uol.com.br](mailto:pref.m.ipua@uol.com.br)

E-mail pessoal: [jfrancisco.savila@gmail.com](mailto:jfrancisco.savila@gmail.com)

Telefone (16) 3832-0117

Assinatura: \_\_\_\_\_

